

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA****PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2014****Processo MPC nº 042/2014**

OBJETO: Registro de Preços – Aquisição de Equipamentos de Informática, Áudio e Projeção de Imagens, com vistas atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima - MPC/RR, na forma do **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante e inseparável deste Edital

BASE LEGAL: Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005 e 16.223-E/2013 e 16.550/2013.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA ABERTURA: 27 de junho de 2014.

HORÁRIO: 10h00min

LANCES: 11h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – Rua Coronel Pinto, 248, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-150 - Fones/Fax: (95) 4009-4675/4009-4666 – e-mail: pregoeiros@mpc.rr.gov.br.

EDITAL:

- 1) www.mpc.rr.gov.br (links: acesso à informação - licitações, contratos e convênios).
- 2) www.licitacoes-e.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO MPC nº 007/2014

Processo nº 042/2014

O Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, situado na Rua Coronel Pinto, 248, Centro, Município de Boa Vista/RR, por meio da Pregoeira Tania Martinez Freire, designada pela Portaria nº 199/2013/MPC/RR, de 15/08/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005, 16.223-E/2013 e 16.550-E/2013 e pelas demais normas vigentes e, consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pela Pregoeira, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 27/06/2014 às 10:00 horas**, fixando-se, ainda, este mesmo **dia, às 11:30 horas**, para a sessão de lances.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro fixando outra data.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamentos de Informática, Áudio e Projeção de Imagens, com vistas atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima - MPC/RR, na forma do **Termo de Referência (Anexo I)**, de forma detalhada, parte integrante e inseparável deste Edital, conforme Itens abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Computador Desktop All-in-One	35	5.138,33	179.841,55
02	Notebook (ultrabook)	3	6.122,33	18.366,99
03	Notebook	1	4.076,25	4.076,25
04	Impressora Multifuncional mono	18	1.937,75	34.879,50
05	Impressora Multifuncional colorida	3	1.704,33	5.112,99
06	No-break de 3000va	1	5.311,67	5.311,67



07	Projektor Multimídia	1	2.943,00	2.943,00
08	Tela de projeção	1	1.092,00	1.092,00
09	Microfone sem fio duplo	1	1.495,00	1.495,00
10	Caixa de som amplificada multiuso	1	955,00	955,00
11	Câmera fotográfica digital com lente cambiável	1	5.772,50	5.772,50
12	Gravador de voz	1	360,00	360,00
13	Televisor de LED	1	2.318,33	2.318,33
14	No-break de 600va	35	574,00	20.090,00
Total Geral Estimado em R\$				282.614,78

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Exigências para Habilitação.
Anexo III	Modelo Declaração referente ao inc. VII do Art.4º da Lei 10.520/2002.
Anexo IV	Modelo Declaração do cumprimento ao Art.27, inc. V da Lei 8.666/93.
Anexo V	Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VI	Modelo Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 2.1.1** exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 2.1.3** comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 Não poderão participar deste Pregão, empresas:

- 2.2.1** suspensas de participar de licitação realizada pelo Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 2.2.2** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 2.2.3** estrangeiras que não funcionem no país;



- 2.2.4 que tenham funcionário ou membro da Administração do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- 2.2.5 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação ou em recuperação judicial;
- 2.2.6 que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal);
- 2.2.7 em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.0 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 3.1 Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o fornecedor poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: pregoeiros@mpc.rr.gov.br, fazendo constar o número deste Pregão Eletrônico - **Pr-e nº 001/2014**.

4.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 4.1.1 coordenar o processo licitatório;
 - 4.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - 4.1.3 conduzir a sessão pública na internet;
 - 4.1.4 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - 4.1.5 dirigir a etapa de lances;
 - 4.1.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 4.1.7 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 4.1.8 indicar o vencedor do certame;
 - 4.1.9 adjudicar o objeto quando não houver recurso;
 - 4.1.10 conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



- 4.1.11** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.

- 5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 5.1.1** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 5.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 5.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.
- 5.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MPC/RR ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.7** É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

6.0 DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando data e horário limite estabelecidos.



- 6.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3** Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.
- 6.3.1** Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones **3003-0500** (Capitais e Regiões Metropolitanas) e **08007290500** (Demais Regiões).
- 6.3.2** Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação pertinente.
- 6.4** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.4.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

- 7.1** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.
- 7.1.1** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 7.2.1** O objeto cotado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 7.2.2** A quantidade mínima a ser cotada, por participante, é a constante do Anexo I do Edital.



- 7.3** A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:
- 7.3.1** A indicação da marca, modelo, referência e/ou fabricante do item cotado;
 - 7.3.2** O **valor total do item** cotado, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).
 - 7.3.2.1** Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, fretes e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.
 - 7.3.3** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.
 - 7.3.4** Prazo de entrega: máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;
 - 7.3.5** Prazo de garantia: Mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, devendo constar obrigatoriamente no rótulo da embalagem;
 - 7.3.6** A omissão do previsto nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.
 - 7.3.7** A omissão dos prazos indicados nos subitens 7.3.3 a 7.3.5 não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos referidos.
- 7.4** É facultada a inclusão de Anexo (arquivo), no campo próprio do sistema eletrônico, para maiores informações acerca dos produtos cotados, vedada a identificação da licitante.
- 7.4.1** Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, dados bancários etc., que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.
 - 7.4.2** O arquivo deverá ser anexado, quando for o caso, no formato PDF, ou desenvolvido na versão Office 2003.
 - 7.4.2.1** A não observância do disposto no subitem acima poderá acarretar a desconsideração do anexo.
- 7.5** Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações, ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance.
- 7.6** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.1.

8.2 A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

8.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pela Pregoeira as que estiverem em desacordo.

8.3.1 Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1 apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.3.1.2 contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

8.3.1.3 prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.3.1.4 apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.3.1.5 houver identificação do licitante;

8.3.1.6 for reprovada pela análise fundamentada do gestor do contrato.

8.3.1.7 por inobservância do disposto nos subitens 7.3.6 e 7.4 deste edital.

8.3.1.8 apresentar a proposta definitiva, em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema eletrônico.

8.4 Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.

8.5 Não havendo lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 DOS LANCES

9.1 No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pela pregoeira.



- 9.1.1** Os lances deverão ser oferecidos pelo **PREÇO TOTAL DO ITEM**.
- 9.2** Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2.1** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 9.2.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.2.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.3** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.4** O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério da pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.
- 9.5** Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.5.2** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.5.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.4 o licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 11.2 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.4.1 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.1.1 O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da(s) proposta(s), é parte integrante do termo de referência (Anexo I deste Edital).

10.2 O licitante que ofertou o melhor lance deverá remeter, imediatamente, preferencialmente via correio eletrônico: pregoeiros@mpc.rr.gov.br ou pelo FAX: (95) 4009-4666, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo de 03(dois) dias úteis, sob pena de desclassificação:

10.2.1 proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances, contendo a descrição do item cotado e indicação de marca, modelo, referência e/ou fabricante do material, com todas as especificações mínimas exigidas;

10.2.2 dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);

10.2.2.1 A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.2.3 endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

10.2.4 nome completo do representante para contato;

10.2.5 dados do representante legal da empresa: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

10.3 Será desclassificada do certame a proposta de preços apresentada em desacordo com a proposta eletrônica inicialmente cadastrada.



10.4 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este MPC/RR.

11.0 DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, a Pregoeira efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.1.1 Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no ANEXO II deste edital.

11.2 Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via **correio eletrônico: pregoeiros@mpc.rr.gov.br** ou pelo **FAX: (95) 4009-4666**, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

11.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.



- 11.7** Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0. Neste caso, a Pregoeira ainda examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao Edital de Licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1** Caberá à Pregoeira adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1** Após homologado o resultado desta licitação, o MPC/RR convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).
- 13.2** Após convocação, a Ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do MPC/RR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 22.0 deste Edital.
- 13.3** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.
- 13.4** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
- 13.5** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.5.1** Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.5.2** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.6** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 13.7** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 13.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.9** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste Edital.
- 13.10** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 13.10.1** Os licitantes informarão da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS do Sistema "licitações-e", até o momento da adjudicação da licitação.
- 13.10.2** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.11** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 13.11.1** Será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame (Anexo da Ata de Registro de Preços (Anexo VII));
- 13.11.1.10** referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 16.0;
- 13.11.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 13.11.3** Serão registrados na Ata de Registro de Preços (Anexo VII), nesta ordem:
- 13.11.3.1** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e



13.11.3.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado;

13.11.3.2.1 Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Haverá realização periódica de pesquisa de mercado para verificação da vantajosidade da utilização da Ata de Registro de Preços, nos termos do inc. XI do art. 9º do decreto nº 7.892/13.

14.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MPC/RR (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MPC/RR (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.2.1.1 Fracassada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

14.2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MPC/RR (órgão gerenciador) poderá:

14.2.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.2.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3 Não havendo êxito nas negociações, o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

15.0 DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS



15.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.

16.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2 não retirar a respectiva ordem de fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

16.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17.0 DA CONTRATAÇÃO

17.1 Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada; e procedido regularmente à assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2 A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

17.3 É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

18.0 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

18.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Administração do MPC/RR, no horário das 7:30 às 13:30 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

18.2 A entrega deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data efetiva da entrega dos materiais;



- 18.3** Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva Nota Fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva Nota de Empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do contrato com seus valores correspondentes;
- 18.4** Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, que mantenham os produtos por prazo não inferior a 12 meses contados do recebimento;
- 18.5** O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a Nota Fiscal (recebimento definitivo).
- 18.6** Se o licitante vencedor deixar de entregar o objeto contratado, a Administração poderá rescindir o contrato e convocar as empresas licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade das propostas (quanto ao objeto e ao valor), podendo ainda, nessa fase, a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtida uma proposta mais vantajosa (de menor preço).

19.0 DO PAGAMENTO

- 19.1** O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.
- 19.2** O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 19.2.1** No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.
- 19.2.2** Será exigida a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação, ou a comprovação do cumprimento destas.

20.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 20.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) pregoeiros@mpc.rr.gov.br.



- 20.2** Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão da pregoeira deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.
- 20.2.1** Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, a Pregoeira concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 20.2 deste edital.
- 20.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 20.4** As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do Edital, deverão ser dirigidas à Pregoeira no endereço da sede do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima - MPC/RR, localizado na Rua Coronel Pinto, 248, Bairro Centro, Boa Vista/RR, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 20.5** As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: pregoeiros@mpc.rr.gov.br.
- 20.6** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 20.7** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.8** A Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.
- 20.9** Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Administração do MPC/RR.
- 20.10** Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento à Pregoeira.

21.0 DAS PENALIDADES

- 21.1.** O FORNECEDOR será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:



- 21.1.1. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.2. retardar a execução do objeto;
 - 21.1.3. falhar na execução do objeto;
 - 21.1.4. fraudar na execução do objeto;
 - 21.1.5. comportamento inidôneo;
 - 21.1.6. declaração falsa;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal.
- 21.2.** Para fins DO ITEM 21.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
- 21.3.** Para as condutas descritas nos itens 21.1.1, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, e 21.1.7, será aplicada ao FORNECEDOR multa de, no máximo, 30% do valor estimado do objeto.
- 21.4.** Para os fins dos itens 21.1.2 e 21.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 21.4.1. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos o FORNECEDOR ficará sujeita à multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do empenho, por dia até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do empenho.
- 21.5.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 21.6.** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.
- 21.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.
- 21.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 21.7.2. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa.
- 21.8.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração do MPC/RR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- 21.8.1. advertência;
 - 21.8.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar o MPC/RR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 21.8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração do MPC/RR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 - 21.8.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MPC/RR, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas;
 - 21.8.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MPC/RR e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MPC/RR, e declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1** O sistema eletrônico produzirá ata circunstanciada da sessão pública, após o encerramento do certame, a qual ficará acessível no portal www.licitacoes-e.com.br.
- 22.2** É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que devessem constar originariamente da proposta/documentação.
- 22.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MPC/RR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste MPC/RR.
- 22.6** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9** Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 22.10** O edital encontra-se disponível nos portais eletrônicos www.mpc.rr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado na Sala da Pregoeira, na sede do MPC/RR, situada na Rua Coronel Pinto, Centro, Boa Vista/RR, no horário das 07h30min às 13h30min.



22.11 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

22.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Boa Vista/RR, 11 de junho de 2014.

Tania Martinez Freire

Pregoeira – Portaria nº 071/2014/MPC/RR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto